



JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **09/09/2013**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

PORTARIA Nº 00872/2013

06/09/2013

O Dr. **ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA**, MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966,

**CONSIDERANDO** o feriado consagrado à Emancipação Política do Estado de Alagoas, estabelecido pelo Decreto nº 23.875, de 14 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a necessidade de salvaguardar o direito das partes;

**R E S O L V E:**

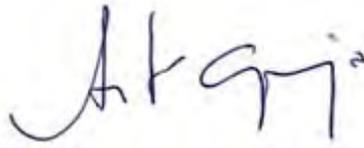
**Art. 1º. DETERMINAR** que não haverá expediente forense na Sede da Seção Judiciária de Alagoas e nas Subseções de Arapiraca, União dos Palmares e Santana do Ipanema, no dia 16.09.2013;

**Art. 2º. PRORROGAR** os prazos com vencimento no dia 16.09.2013 para o dia 17.09.2013.

**Art. 3º. DETERMINAR** que sejam cientificados dos termos da presente portaria, por via eletrônica, o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Defensoria Pública da União, a Procuradoria Federal em Alagoas e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Alagoas.

**Art. 4º. DETERMINAR** que seja a presente Portaria encaminhada, por via eletrônica, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, para homologação.

**CUMpra-se. Publique-se. Registre-se.**



ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA  
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **09/09/2013**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

